

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 07, 22 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sr<sup>a</sup>. EFIGENIA LIMA GOMES DA SILVA, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

**ANDERSON DE AGUIAR RIBAS**, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

**CONSIDERANDO** que a segurada Sr<sup>a</sup>. EFIGENIA LIMA GOMES DA SILVA, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º **2018.04.10082P**, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Sr<sup>a</sup>. EFIGENIA LIMA GOMES DA SILVA, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 17.844.096-6, Inscrita no CPF/MF sob o nº 047.820.918-50, e no PIS/PASEP n.º 107.42554.62.4, titular do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I-EDUCACAO INFANTIL, nível de vencimento C, Referência II, nos termos do Anexo II, da LCM nº132/2011, lotada no FUNDO DE DES. DE EDUCAC BASICA FUNDEB 60 I.

**Art. 2º** O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e art. 55, incisos I a III, § 3º da Lei Complementar nº 59/2005 e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 4.687,42 (Quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria Nº 07/2019 - FLS.02**

**Art. 3º** O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2019.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Cajamar/SP, 22 de Janeiro de 2019.

**ANDERSON DE AGUIAR RIBAS**

Diretor Executivo do IPSSC

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação em regência.

**VERA LUCIA DOS SANTOS NASCIMENTO**

DIRETORA DO DEPTO. DE BENEFÍCIOS




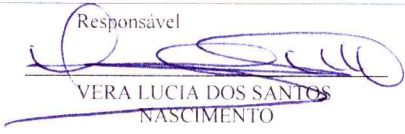
**Processo:** 2018.04.10082P **Processo de Origem:**  
**Segurado:** EFIGENIA LIMA GOMES DA SILVA **Data de Cálculo:** 22/01/2019  
**Cargo:** PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I-  
EDUCACAO INFANTIL  
**Matrícula:** 9789 **Nível:**  
**Órgão de Origem:** FUNDO DE DES DE EDUCAC BASICA FUNDEB 60 I  
**Assunto:** APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
**Fundamentação Legal:** Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e art. 55, incisos I a III, § 3º da Lei Complementar nº 59/2005.

### PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	3.805,03
A.T.S. - Lei:	799,06
MÉDIA DE AULAS EXCEDENTES - Lei:	17,12
MÉDIA DE CARGA SUPLEMENTAR - Lei:	66,21
TOTAL:	<b>4687,42</b>

Emissão em: 22/01/2019 - 16:23:33

Documento elaborado por:  
  
VERA LUCIA DOS SANTOS  
NASCIMENTO  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Responsável  
  
VERA LUCIA DOS SANTOS  
NASCIMENTO  
DIRETORA DO DEPTO. DE  
BENEFÍCIOS  
Em 22/01/19